



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 44 /2004

Dispõe sobre a doação de área para a **GIVI DO BRASIL LTDA**, e dá outras providências.

1) Com. Justiça
2) Com. Obras
3) Com. Indústrias
4) Vereadores
19/04/2003

DR. VITO ARDITO LERÁRIO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à **GIVI DO BRASIL LTDA.**, uma gleba de terra com área da Quadra "A" lote 10 do Loteamento Industrial, perfazendo uma área de **22.602,05m²** (vinte e dois mil seiscientos e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:

"Lote de nº 10 – Mede de frente para a Av.04, 90,00m; do lado direito de quem da Av.04 o terreno olha, mede 275,00m, confrontando com o lote 11; do lado esquerdo, mede 283,00m, confrontando com o lote 09 e nos fundos mede 72,50m, confrontando com o lote 08; encerrando a área de 22.602,05m² (vinte e dois mil seiscientos e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados)"

Art. 2.º. A Empresa donatária fica obrigada a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, e 02 (dois) anos para início das atividades, a partir da outorga da escritura, e da vigência desta Lei, devendo a indústria obedecer, sob pena de nulidade, os prazos constantes do cronograma apresentado.

Parágrafo único – A área a ser construída será de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), 1º galpão, conforme cronograma.

Art.3.º. As áreas de terreno descritas no artigo 1º serão doadas com o objetivo único da instalação da **GIVI DO BRASIL LTDA.**, obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra-judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – Se a indústria interromper suas atividades durante 12 (doze) meses, automaticamente a área de que trata esta lei será devolvida para o Município.

Art.4º. Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.456/90 e seu respectivo regulamento, Decreto nº 3.417, de 02.02.93.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 3.678, de 26.07.2000.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2004.


Dr. Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal

A P R O V A D O
POR Unanimidade
EM 27 / maio / 2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 023/2004

Dispõe sobre a doação de área para a **GIVI DO BRASIL LTDA**, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador André Luiz Raposo
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente:

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a doação de área para a **GIVI DO BRASIL LTDA**, e dá outras providências.

A área a ser construída de início pela **GIVI DO BRASIL LTDA.**, será de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), conforme cronograma; o faturamento estimado para os próximos 05 (cinco) anos é de R\$16.000.000,00, e o valor do investimento será de R\$1.500.000,00. O ramo de atividade da empresa donatária é a fabricação e comercialização de artefatos plásticos em geral, fabricação e beneficiamento de matrizes e moldes para motocicletas, importação e exportação. A destinação do produto será a comercialização no Mercado Nacional e a exportação para a Europa, Mercosul, Estados Unidos e Austrália, e a natureza da matéria prima, é o PVC, Polipropileno, A.B.S, Nylon Cartonagem, Ferro e Alumínio. A mão-de-obra a ser oferecida será de 20 (vinte) empregos. A empresa se compromete a atender as exigências da participação comunitária no Município, com projetos de formação de reciclagem de plástico e aparas de cartão, criação de horta e pomar comunitários, além de patrocínio de cursos e treinamentos de incentivos ao esporte (atividades sociais, culturais e de lazer), como também, atender as exigências da CETESB e da Prefeitura Municipal, no que se refere a preservação do meio ambiente.

2007 05/04/2004 09:05:11 AM PINDAMONHANGABA

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Insta-se salientar, que a área em questão está sendo revertida ao Município, doada à Empresa Expert Components do Brasil Ltda, através da Lei nº 3.678, de 26.07.2000, em virtude da mesma nos ter comunicado sobre a desistência da referida área doada, no expediente datado de 14.10.2002, haja vista, a empresa Expert ter feito parceria com a Empresa Alticon, no Distrito Industrial, sendo este o motivo da desistência do imóvel.

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, estaremos permitindo que a empresa realmente possa concretizar a indústria em nosso Município.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2004.


Dr.Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DA INDÚSTRIA GIVI DO BRASIL LTDA.			
		prazo de duração	
Item	descrição da atividade	início	término
1	PROJETOS		
	estudo preliminar e ante-projeto	Julho de 2004	Dezembro de 2004
	projeto executivo de arquitetura	Janeiro de 2005	Março de 2005
	projetos legais de aprovação	Janeiro de 2005	Março de 2005
	projeto de instalação hidráulica	Fevereiro de 2005	Março de 2005
	projeto de instalação elétrica	Fevereiro de 2005	Março de 2005
	projeto executivo de estrutura	Fevereiro de 2005	Março de 2005
	proj. exec. Industriais	Fevereiro de 2005	Março de 2005
	orçamento e contratação da contratadora	Fevereiro de 2005	Março de 2005
2	INFRA-ESTRUTURA		
	terraplanagem com apiloamento e barracão de obra	Março de 2005	Abril de 2005
3	OBRA DOS GALPÕES, ESCRITÓRIO E GUARITA		
	sondagem	Abril de 2005	Abril de 2005
	fundação/estaqueamento	Abril de 2005	Maior de 2005
	estrutura	Junho de 2005	Setembro de 2005
	alvenaria/acabada	Setembro de 2005	Novembro de 2005
	coberturas	Dezembro de 2005	Janeiro de 2006
	instalações elétrica, hidráulica e industriais	Janeiro de 2006	Março de 2006
	pisos	Março de 2006	Abril de 2006
	azulejos	Abril de 2006	Junho de 2006
	vidros	Julho de 2006	Agosto de 2006
	pintura	Setembro de 2006	Outubro de 2006
	peças sanitárias	Outubro de 2006	Outubro de 2006
	divisórias	Outubro de 2006	Outubro de 2006
	acabamento externo	Agosto de 2006	Novembro de 2006
	limpeza de obra	Novembro de 2006	Novembro de 2006
4	Paisagismo		
	gramados e jardins	Julho de 2006	Novembro de 2006
5	Instalação dos equipamentos industriais		
	máquinas	Agosto de 2006	Setembro de 2006
	equipamentos	Setembro de 2006	Outubro de 2006
6	Instalação do escritório		
	mobiliário	Outubro de 2006	Novembro de 2006
	computadores	Outubro de 2006	Novembro de 2006
7	INÍCIO DA OPERAÇÃO DA INDÚSTRIA	Novembro de 2006	

Pindamonhangaba, 16 de Fevereiro de 2004

Givi do Brasil Ltda
Renato Breda